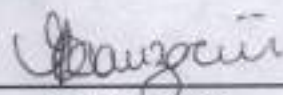




Contabilidade - 15/4/25

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Contabilidade e Gabinetes	Data: 25/04/2025
Objeto: Curso: A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre. Para os Assessores Gabriela dos Santos Pereira e Vinicius Bartz e para a Técnica em Contabilidade Elissandra Moreira Lanzaolini.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: O Curso é importante para melhor desempenho das atividades na Comissão de Compras da Câmara de Vereadores.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 03 (três) inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: 14 de maio de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 593,10 – Gabinete Vereador Paulo Sergio Valor Unitário: R\$ 593,10 – Gabinete Vereador Evandro Oliveira Valor Unitário: R\$ 593,10 – Contabilidade Valor Total: R\$ 1.779,30 Fonte: DPM	



Requerente

Processo Nº	51.25
Folha Nº	01
Assinatura	

A PESQUISA DE PREÇOS PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: PROCEDIMENTOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Apresentação

Recentemente surgem questionamentos dos servidores públicos sobre a temática "pesquisa de preços" quando da realização de contratações públicas (seja por licitação ou por contratação direta), com dúvidas de como fazer, onde buscar os preços, como compor o valor referência estimado para o objeto, se deve ser utilizada média ou mediana etc. E não há dúvidas de que o sucesso da contratação depende de uma pesquisa de preços eficiente, que reflita realmente o objeto a ser contratado, com todas as características e condições que possam interferir no seu preço, tais como prazo, local de entrega, frete, quantidade e garantia. Assim, o presente treinamento tem por objetivo orientar as Administrações, em especial os servidores responsáveis pela pesquisa de preços, cujos meios pela busca do "valor previamente estimado da contratação", nomenclatura trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, em como realizá-la, com as cautelas a serem observadas e erros comuns que devem ser evitados.

Data / Horário

16 de maio de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Importância da pesquisa de preços 2. As novas regras trazidas pela Lei nº 14.133/2021 3. Os bancos de dados públicos e as fontes de pesquisa 4. Planejamento prévio para compras e serviços 5. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 6. O valor estimado para obras e serviços de engenharia 7. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 8. A exceção prevista para a dispensa e inexigibilidade 9. A possibilidade de utilização de orçamento sigiloso 10. Observações sobre a elaboração de orçamentos 11. A elaboração definitiva e a necessidade de justificativa

Local

Realização: DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Torres, Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Carga horária

07 horas

Público Alvo

Servidores das Secretarias responsáveis pelos pedidos de contratações, Secretários Municipais, Setores de Compras e Licitações e demais servidores interessados.

Professor(a)

Renata Polidori Tarassian - Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação

Investimento

ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Pause & Perin Advogados - DPM



Valor para pagamento JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 503,00 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 452,70 por participante

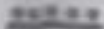
Valor para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

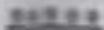
R\$ 472,82 por participante

 03 a ou mais participantes	R\$ 425,54 por participante
--	-----------------------------

ENTES PÚBLICOS SEM contrato de consultoria com a Pause & Perin - Advogados - DPM

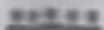
Valores para pagamento POR BOLETO	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
--	--------------------------

 01 a 02 participantes	R\$ 659,00 por participante
---	-----------------------------

 03 ou mais participantes	R\$ 593,10 por participante
--	-----------------------------

Valores para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
---	--------------------------

 01 a 02 participantes	R\$ 619,46 por participante
---	-----------------------------

 03 a ou mais participantes	R\$ 557,51 por participante
--	-----------------------------


PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX
ATENÇÃO: Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF, depositando apenas a quantia líquida.

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77

DEMAIS INTERESSADOS

Valores para pagamento POR TRANSFERÊNCIA OU PIX	VALOR
--	-------

 01 a 02 participantes	R\$ 945,64 por participante
---	-----------------------------

 03 ou mais participantes	R\$ 851,08 por participante
--	-----------------------------

Valores para pagamento POR BOLETO BANCÁRIO	VALOR
---	-------

 01 a 02 participantes	R\$ 1.006,00 por participante
---	-------------------------------

 03 a ou mais participantes	R\$ 905,40 por participante
--	-----------------------------

Processo Nº 51.25
 Folha Nº 03
 Assinatura: 

Fwd: Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

25 de abril de 2025 às 10:39

Para: compras@saojeronimo.rs.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "DPM Educação" <

inscricoes@dpmeducacao.com.br

Para: "DPM Educação" <

inscricoes@dpmeducacao.com.br

Cc: "DPM Educação" <

contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

Recebido: 25 de abril de 2025 às 10:32

Assunto: Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

 email_topo.jpg**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br**Inscrição realizada com sucesso****Dados do cliente**

Município/Cliente: 577 - SÃO JERÔNIMO-CM

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Dados do Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 019.576.210-01

Nome Completo: Vinícius Bartz Ely

Cargo: assessor legislativo

Lotação: Compras

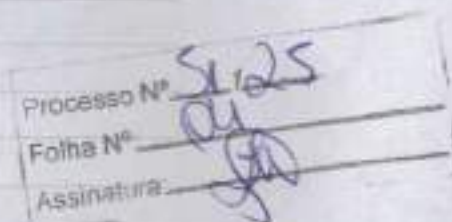
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

Telefone: (51) 99737-3532

Telefone Celular: (51) 99737-3532

Dados do curso

Curso: 10926 - : Curso sobre A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021



Fwd: Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

25 de abril de 2025 às 10:38

Para: compres@saojeronimo.rs.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "DPM Educação" <

inscricoescursos@dpmeducacao.com.br

Para: "DPM Educação" <

inscricoescursos@dpmeducacao.com.br

Cc: "DPM Educação" <,,

cursos@dpmeducacao.com.brcontabilidade@saojeronimo.rs.leg.bremlanzarini@hotmail.com

Recebida: 25 de abril de 2025 às 10:29

Assunto: Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

 email_topo.jpg**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br**Inscrição realizada com sucesso****Dados do cliente**

Município/Cliente: 577 - SÃO JERÔNIMO-CM

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Dados do Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 003.384.660-02

Nome Completo: Elissandra Moreira Lanzaani

Cargo: Técnico Contabilidade

Lotação: Contabilidade

E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.leg.brE-mail Alternativo: emlanzarini@hotmail.com

Telefone: (51) 3651-1811

Telefone Celular: (51) 99541-0115

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

 email_topo.jpg**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br**Dados do curso**

Curso:	10926 - Curso sobre A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021
Data / Horário:	14 de maio de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h.
Local:	Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.
Carga horária:	07 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

IMPORTANTE:

Telefone (51) 3027-3400

INFORMAÇÕES

WhatsApp (51) 98041-5821

E-mail

cursos@dpmeducacao.com.br

Site

www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

 email_topo.jpg**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducao.com.br**Dados do curso**

Data / Horário:	14 de maio de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h.
Local:	Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.
Carga horária:	07 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contactar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registrarmos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77**ATENÇÃO:** No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.
IMPORTANTE:

Telefone (51) 3027-3400

INFORMAÇÕES

WhatsApp (51) 98041-5821

E-mail

cursos@dpmeducao.com.br

Site

www.dpmeducao.com.br

Segunda e sexta-feira, no horário das 09h às 17h



Fwd: Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

25 de abril de 2025 às 10:47

Para: compras@saojeronimo.rs.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "DPM Educação" <

inscricoescursos@dpmeduacao.com.br

Para: "DPM Educação" <

inscricoescursos@dpmeduacao.com.br

Cc: "DPM Educação" <

cursos@dpmeduacao.com.brcontabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

Recebida: 25 de abril de 2025 às 10:26

Assunto: Solicitação de Inscrição - Cliente sem vinculação à DPM Consultoria | DPM Educação

email_topo.jpg**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeduacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeduacao.com.br**Inscrição realizada com sucesso****Dados do cliente**

Município/Cliente: 577 - SÃO JERÔNIMO-CM

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Dados do Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 022.831.870-01

Nome Completo: Gabriela dos Santos Pereira

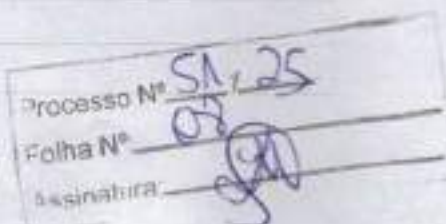
Cargo: Assessor Legislativo

Lotação: Gabinete

E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.leg.brE-mail Alternativo: contabilidade@saojeronimo.rs.leg.br

Telefone: (51) 99706-2955

Telefone Celular: (51) 99706-2955



 email_topo.jpg**CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO**Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - (51) 99661-2022

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br**Dados do curso**

Curso:	10926 - Curso sobre A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021
Data / Horário:	14 de maio de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h.
Local:	Auditorio da DPM Educação, sito na Av. Pomarência, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.
Carga horária:	07 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computados e registrados para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.
IMPORTANTE:

Telefone (51) 3027-3400

INFORMAÇÕES

WhatsApp (51) 98041-5821

E-mail

cursos@dpmeducacao.com.br

Site

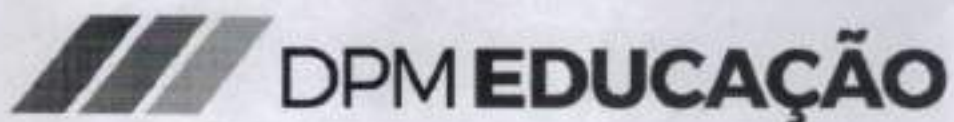
www.dpmeducacao.com.br

Segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h

Processo N°

Folha N°

Assinatura



DPM EDUCAÇÃO LTDA

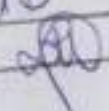
CNPJ 13.021.017/0001-77

Banrisul (041)

Agência 0100

Conta 06.324.483.0-9

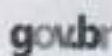
PIX CNPJ 13021017000177

Processo Nº	54.25
Folha Nº	10
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, CPF 736.460.240-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

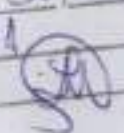
Porto Alegre, 20 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente:
DULCELENA PEIXOTO LENZ
Data: 20/03/2025 10:00:55-0100
Verifique em <https://validar.digov.br>

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação

Processo Nº	51.25
Folha Nº	14
Assinatura	

DECLARAÇÃO

DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, portadora do RG nº 8059610884, do CPF nº 736.460.240-20, **DECLARA**, que a referida empresa não possui empregados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que seja ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DULCELENA PEIXOTO LENZ
Data: 19/02/2025 12:30:21-0000
Verifique em <http://validar.rj.gov.br>

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

51.25

12

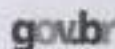


DECLARAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, CPF 736.460.240-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo;

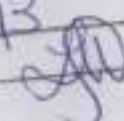
Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DULCELENA PEIXOTO LENZ
Data: 22/01/2025 15:58:45 -0300
Verifique em: <https://validar.dpi.gov.br>

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação

processo Nº 51.25
folha Nº 13
Assinatura 

Ofício n.º 001/2025

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

Prezado(a) Sr(a) Prefeito(a):

1. Em atenção à solicitação recebida, estamos encaminhando, anexo, a documentação requerida para viabilizar a inscrição de servidores desse Poder em nossos cursos.

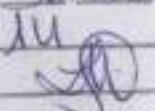
2. Para fins de esclarecimento, e para compreensão acerca da origem da empresa DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 13.021.017/0001-77, cumpre-nos informar que sua constituição ocorreu em 2010 (doc. 2), com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido em conjunto com as atividades de consultoria jurídica prestada pela empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM)¹, criada em 1966.

3. Em decorrência dessa gênese, a DPM Educação Ltda. é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela DPM², empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n.ºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferidas nos processos n.º 1226- 02.00/10-0 e n.º 002129-02.00/15-9 (doc.3).

De ser anotado, ainda, que a maioria dos treinamentos oferecidos pela DPM Educação Ltda. é ministrada pelos profissionais que integram o quadro de

¹ A empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), em 1º de setembro de 2017, teve modificada sua natureza jurídica para uma sociedade de advogados, com inscrição na OAB/RS sob n.º 7.512, e passou a contar com a razão social de Borba, Pause & Perin – Advogados, atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

² Atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

processo N.º 51 / 25
folha N.º 14
Assinatura: 

advogados da Pause & Perin – Advogados Associados, nova natureza jurídica e razão social da empresa DPM, garantindo que as capacitações sejam conduzidas por especialistas nas respectivas matérias de conhecimento.

Desse modo, não só a origem da DPM Educação Ltda. indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, mas igualmente o fato de que os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da Pause & Perin – Advogados Associados, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas (doc.4).

4. Além disso, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação Ltda. são certificados através de convênio firmado com a Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA), com sede na cidade de Santa Rosa/RS (doc.5). O resultado desta parceria é que os treinamentos realizados são reconhecidos pela FEMA, Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), mais um diferencial no segmento em que atuamos.

5. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da antiga DPM, e da atual Pause & Perin – Advogados Associados, e a qualificação alcançada em 15 (quinze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar o reconhecimento de Instituição de Ensino Superior (FEMA) em suas certificações, a DPM Educação Ltda. já capacitou mais de 140.000 (cento e quarenta mil) servidores públicos (doc.5), outro fator importante para definir sua qualificação técnica no desenvolvimento das atividades propostas.

6. A soma desses 3 (três) fatores (a origem e a responsabilidade técnica pelas capacitações e a certificação dos treinamentos) e a experiência alcançada com a capacitação de milhares de servidores fazem da DPM Educação Ltda. empresa detentora de notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (art. 74, § 3º).

7. Demonstrada a qualificação técnica da empresa DPM Educação Ltda., detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal n.º 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso III, alínea "f"), portanto, viável que a contratação para essa espécie de objeto seja feita por inexigibilidade de licitação.

Processo N.º 51.25
Folha N.º 15
Assinatura: [assinatura]

8. Dessa maneira, em função das características do objeto da contratação, e da qualificação da empresa DPM Educação Ltda., há possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "I", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. Na hipótese, como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis em nosso site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade desse Município, sendo, portanto, adequados ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas.

10. Em relação ao custo da inscrição, os valores atualmente cobrados para clientes que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, são os seguintes:

CURSOS PRESENCIAIS	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 08 horas	R\$ 503,00
Cursos de 09 a 16 horas	R\$ 666,00
Cursos de 17 a 24 horas	R\$ 820,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

CURSOS EAD AO VIVO/ON-LINE	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 05 horas	R\$ 300,00
Cursos de 06 a 09 horas	R\$ 471,00
Cursos de 10 a 14 horas	R\$ 666,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

Para os servidores de entidades públicas que não possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, concedemos desconto nos valores das inscrições, sendo observados os seguintes valores:

CURSOS PRESENCIAIS	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 08 horas	R\$ 659,00
Cursos de 09 a 16 horas	R\$ 872,00
Cursos de 17 a 24 horas	R\$ 1.000,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

CURSOS EAD AO VIVO/ON-LINE	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 05 horas	R\$ 395,00
Cursos de 06 a 09 horas	R\$ 618,00
Cursos de 10 a 14 horas	R\$ 872,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

Ante ao exposto, diante das razões acima expendidas, e em conformidade com a documentação acostada, a DPM Educação Ltda. está juridicamente apta à prestação dos serviços de treinamento de servidores, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação decorrente de sua notória especialização no segmento.

Atenciosamente,

DPM EDUCACAO
 LTDA:130210170
 00177

Assinado de forma digital
 por DPM EDUCACAO
 LTDA:13021017000177
 Dados: 2025.01.15 14:31:20
 +03'00'

DPM EDUCAÇÃO LTDA

Processo N° 31.25
 Folha N° 13
 Assinatura [assinatura]



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco, 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 91240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: suporte@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.321.011/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33695724

NÚMERO DA NOTA
302500900000760
COMPETÊNCIA
03/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4a1348d3
DATA DE EMISSÃO
27/03/2025 14:39:34

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Arambare		CPR/CNPJ/ME 90.152.950/0001-34		TELEFONE 5135761211
ENDEREÇO Rua Osmarista Ramal Lourenço, 180		BARRIO / DISTRITO Caramuri		CEP 96178000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL contabilidade@arambare.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(s) no Curso (Online) sobre Trindade e o Processo Administrativo Disciplinar, Teoria e Prática
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 842,00
Inscrição(s) no Curso sobre A Pesquisa do Preço para as Contratações Públicas: procedimentos e causas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 500,00
Inscrição(s) no Curso sobre Fiscalização Ambiental Municipal - Módulo I: aspectos gerais
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 500,00
Inscrição(s) no Curso sobre Plano Municipal de Saúde
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.332,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre os serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 125,67 (3,82%)

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 90200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 3443,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 165,26	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 3443,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 3277,74	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 172,11

RETENÇÕES FEDERAIS

IR: R\$ 0,00 - COFINS: R\$ 0,00 - IR: R\$ 165,26 - CSLL: R\$ 0,00 - INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco - 1001 Tamariz
Navegantes - Porto Alegre - RS - 91240004
TELEFONE: 5130943640
E-MAIL: dpm@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53685724

NÚMERO DA NOTA
202500000000018
COMPETÊNCIA
03/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
bd779c46
DATA DE EMISSÃO
27/03/2025 15:57:13

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Magalhães		CNPJ/CPF 94.436.342/0001-60		TELEFONE 51.35281322
ENDEREÇO Rua Osvaldo Bastos, 822		MUNICÍPIO Magalhães		CEP 95130000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL compras@magalhães.rs.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(s) no Curso de Capacitação para Equipes Docentes: oficinas práticas e reflexões sobre o trabalho de ensino e aprendizagem do curso.
Quantidade de matrículas: 3 Valor total: R\$ 1.796,20
Inscrição(s) no Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei.
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00
Inscrição(s) no Curso sobre A Pesquisa de Pré-qualificação para as Contratações Públicas: procedimentos e resultados e serem observados de acordo com a Lei nº 14.133/2021
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 503,00
Inscrição(s) no Curso sobre RDC/RP - Módulo I: Regime de Prestação de Serviços, com as alterações incluídas pela Lei nº 14.800/2023
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00
Inscrição(s) no Curso sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs)
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.332,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.141/2012, sobre o(s) serviço(s) descrito(s) nesta nota fiscal, incide o valor atualizado de tributos de R\$ 181,23 (3,85%)

CÓDIGO DO SERVIÇO

6.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 4965,20		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 236,35	(+) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 4965,20
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(%) ALÍQUOTA:	3,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 4728,87	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 248,35

RETENÇÕES FEDERAIS

IR: R\$ 0,00 - COFINS: R\$ 3,00 - IR: R\$ 236,35 - CSLL: R\$ 0,00 - INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

processo N° 51.25
folha N° 13
assinatura



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pamandubá, 1001 Térreo
Novecentos - Porto Alegre - RS - 91040004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.011/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03665724

NÚMERO DA NOTA
20250000000028
COMPETÊNCIA
03/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
51067ca7
DATA DE EMISSÃO
27/03/2025 15:18:34

DADOS DO DONADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL AGUDO PM		CPF/CNPJ 07.521.876/0001-79		TELEFONE 5433431266
ENDEREÇO Av. As. Trindades, 1625		BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Agudo	CEP 96540000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL gabriele@agudo.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(s) no Curso sobre A Pesquisa de Filhos para as Doações Órgãos: procedimentos e cuidados a serem observados de acordo com a Lei nº 14.139/2021
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 505,00
Inscrição(s) no Curso sobre Formação do Rens Plurianual - PPA 2026-2029
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.358,16
Inscrição(s) no Curso sobre Fiscalização de Contratos Administrativos: Foi designado fiscal, a agora?
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 695,30

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviço(s) descrito(s) nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 62,24 (3,85%)

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314802 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Trabalho no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 2527,16		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÃO FEDERAL:	R\$ 121,30	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 2527,16
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(=) ALÍQUOTA:	0,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 2405,86	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 126,38

RETENÇÕES FEDERAIS

RR: R\$ 0,00 - CORFIS: R\$ 0,00 - IR: R\$ 121,30 - CSLL: R\$ 0,00 - INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

powered by eNfocus Gateway

processo Nº

51.25

Folha Nº

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DPM EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.021.017/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:08:12 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **PXT8230425120812**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº

51.25

Folha Nº

Assinatura:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do titular

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO: 8059610884 DATA DE EMISSÃO: 28/12/2017

NOME: **DULCELEMA PEDOTO LENZ**

ENDEREÇO: LUCELEMA PEDOTO LENZ

NATURALIDADE: PORTO ALEGRE RS DATA DE REGISTRO: 03/11/1975

CIT. INSCRIÇÃO: C NASC PORTO ALEGRE RS 2ª ZONA

MATRÍCULA: 00024 01 25 1979 1 00034 017 003819 00

CPF: 735.460.240-20

PORTO ALEGRE, RS 3 VISA

ASSINATURA DO TITULAR

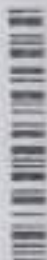
500503 / 500503

LEI Nº 7.112 DE 20/06/83

Processo Nº 51.25

Folha Nº 22

Assinatura [Signature]

[illegible]

Processo Nº 51.25
Folha Nº 23
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ base: 13.021.017/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 33853852

Autenticação: 44191283



Processo Nº	5125
Folha Nº	26
Assinatura	[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **48736694**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

DPM EDUCAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ

13.021.017/0001-77

ENDEREÇO

8182016 - AV. PERNAMBUCO 1001

ATIVIDADES

3.11.02.03.00.00 - SERVIÇO DE TREINAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL

ÁREA - 754 M²

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.

Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.

Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR PQA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 02 de Março de 2015.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smicr/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177, Endereço - AV PERNAMBUCO, 1001, TERREO, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE.

9 de abril de 2025, às 15:32:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7791ff5fe0cd9247c8f9048477aaf15e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Processo Nº	51,25
Folha Nº	26
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DPM EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:01 do dia 19/03/2025, com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LnZYwh3Kf33Caed1Gpob

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 51.25
Folha Nº 27
Assinatura [Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.017/0001-77
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040220021817145863

Informação obtida em 09/04/2025 15:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:35 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **22F8.F069.99A7.EDBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	51.25
Folha Nº	28
Assinatura	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2025 às 09:02) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6792.2FE2.B1A5.9762 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo Nº	51.25
Folha Nº	30
Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certidão nº: 88114541/2024

Expedição: 23/12/2024, às 08:27:53

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Nº 51.25
Folha Nº 31
Assinatura [Assinatura]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 05/05/2025

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em 04/02/2025 às 16:07:38, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 13.021.017/0001-77 e o código de autenticidade 40BF4CE6C0DE

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Processo Nº 51.25
Folha Nº 32
Assinatura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010	
NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PERNAMBUCO		NÚMERO 1001		COMPLEMENTO *****	
CEP 90.240-004	BARRIO/DISTRITO NAVEGANTES		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR			TELEFONE (51) 3635-1365/ (51) 3635-1365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 08:59:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

51-25
33
JAD



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 51/2025

AUTUAÇÃO: Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021." que será realizado em porto alegre na DPM no dia 14 de maio de 2025. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzaolini, Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos Pereira.

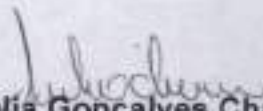
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 28 de Abril de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº 51,25
Folha Nº 34
Assinatura 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2451/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

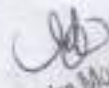
Município: São Jerônimo

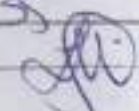
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.361 - GABINETE VEREADOR 8 - EVANDRO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Código reduzido: 000043

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/04/2025		3.230,00	593,10	2.636,90

Dotação 51


Elisandra Moreira Lanzani
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo Nº 51.25
Folha Nº 35
Assinatura: 

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 2450/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-93

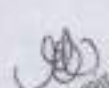
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.380 - GABINETE VEREADOR 5 - P. SERGIO
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Codigo reduzido: 000040

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/04/2025		4.593,00	500,10	3.996,90

Cotação 40


Alessandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 95523

Processo Nº 51.25
Folha Nº 36
Assinatura 

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2451/2025

C.N.P.J.: 90.890.439/0001-80

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.381 - GABINETE VEREADOR 6
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000043

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/04/2025		3.230,00	593,10	2.636,90

Citação 51


Eliandra Moreira Lanzetta
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

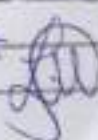
Processo N°

51.25

Folha N°

37

Assinatura





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 051/2025, solicitação de inscrição no Curso "Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas", preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Nº 51.25
Folha Nº 32
Assinatura [assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 051/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Processo Nº 51/25

Folha Nº 39

Assinatura [assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

Em 29 de abril de 2025.

PETRONIO
JOSE WEBER

Assinado de forma
digital por PETRONIO
JOSE WEBER
Data: 2025.04.29
09:59:36 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Processo Nº _____
Folha Nº _____
Assinatura _____

Estudo Técnico Preliminar 52/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SOLICITAÇÃO 51/2025

2. Descrição da necessidade

O Curso é importante para melhor desempenho das atividades na Comissão de Compras da Câmara de Vereadores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Vereador Paulo Sergio	Vereador Paulo Sergio
Gabinete Vereador Evandro de Oliveira	Vereador Evandro de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01 e 02	14 de Maio de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a

aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Aquisição de Duas Inscrições no Curso A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021., no dia 14/05/2025 na DPM. Para os Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos Pereira.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

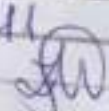
Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$593,10 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Item 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$593,10 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.186,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

Processo Nº	51.25
Folha Nº	41 2 de 4
Assinatura	

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação **929911-69/2025**.

12. Resultados Pretendidos

Importante para melhor desempenho das atividades na Comissão de Compras da Câmara de Vereadores.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

Processo Nº	51 25
Folha Nº	42
Assinatura	

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como **viável** esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 15:03:51.

Processo Nº	51 25
Folha Nº	43
Assinatura	

Termo de Referência 67/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	29/04/2025 15:04 (v. 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	69/2025	Solicitação 42/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) Duas inscrições para o curso "O A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. " – No período de 14/05/2025, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para os servidores Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos Pereira. – A se realizar na auditório da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 14/05/2025, em Porto Alegre/RS, Para o os Assessores Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos Pereira. (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo Nº 51/25
Folha Nº 44
Assinatura: 

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(01) Uma inscrição para o curso " A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133					

1	/2021. * – No período de 14/05/2025, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para o servidor Vinicius Bartz – A se realizar na auditório da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 14/05/2025, em Porto Alegre/RS, o servidor Vinicius Bartz (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$593,10	R\$593,10
2	(01) Uma inscrição para o curso " A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133 /2021. * – No período de 14/05/2025, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para a servidora Gabriela dos Santos Pereira– A se realizar na auditório da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 14/05 /2025, em Porto Alegre /RS. Para a servidora Gabriela dos Santos Pereira (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$593,10	R\$593,10

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.186,20 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01 e 02	14/05/2025

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (02) duas inscrições para o curso " A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. " – No período de 14/05/2025, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS. Para os servidores, Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos Pereira. – A se realizar no auditório da DPM Educação – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 14/05/2025, em Porto Alegre/RS, Para os Assessores Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos Pereira. (Presencial) , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, bairro navegantes, Porto Alegre/RS.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da DPM Educação, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.186,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.186,20**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº	51.25
Folha Nº	52
Assinatura	

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos servidores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vini

Projeto /Atividade: 2361 - Gabinete Evandro

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 43

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Gabriela

Projeto /Atividade: 2360 - Gabinete Paulo Sergio

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 40

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

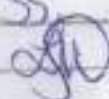
JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 15:04:17.

Processo Nº	51.25
Folha Nº	54
Assinatura	

Processo Nº 51 / 25
Folha Nº 55
Assinatura: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.621.017/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010	
NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCALIDADE AV PERNAMBUCO		NÚMERO 1001		COMPLEMENTO *****	
CEP 90.240-004	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (51) 3635-1365/ (51) 3635-1365			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 11:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo N° 51.25
Folha N° 56
Assinatura:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.021.017/0001-77
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormente

Endereço:

AVENIDA PERNAMBUCO, 1001 - NAVEGANTES - 90.240-004 - Porto Alegre / Rio Grande
do Sul

Processo Nº	51.25
Folha Nº	51
Assinatura	

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 34/2025

Solicitação de Compras	4
DFD	07/2025
Contratação	69/2025
ETP	
TR	

Agente de Apoio Responsável

Larissa Teixeira Massena

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$503,00
Nota Fiscal 1	R\$503,00
Nota Fiscal 2	R\$503,00
Nota Fiscal 3	
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa DPM EDUCAÇÃO - CNPJ 13.021.017/0001-77 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x) CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

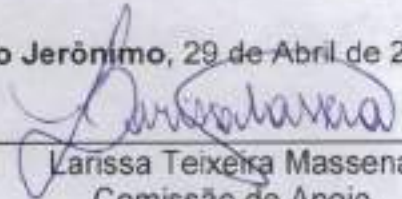
Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio
Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Processo Nº 51.25
Folha Nº 53
Assinatura [assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.


Larissa Teixeira Massena
Comissão de Apoio

Proposto Nº 56.25
Folha Nº 59
Assinatura gfd



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanza, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso: A pesquisa de preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no dia 14 de maio de 2025. Para os servidores Gabriela e Vinicius.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.318,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O curso é importante para melhor desempenho das atividades na comissão de Compras da Câmara.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/0001-77.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2361 Gabinete Vereador 6

3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

2360 Gabinete Vereador 5

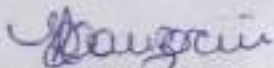
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.


Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Processo Nº 51.25
Folha Nº 61
Assinatura 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 051/2025.

Considerando a escolha da empresa **DPM Educação**, CNPJ 13.021.017/0001-77, pelo valor de R\$ 593,10 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **DPM Educação**, CNPJ 13.021.017/0001-77, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lave o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.


RENATO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

PETRONIO
JOSE WEBER

Assinado de forma
digital por PETRONIO
JOSE WEBER
Data: 2025.04.29
10:03:16 -03'00'

processo N°

-ofício N°

Assinatura



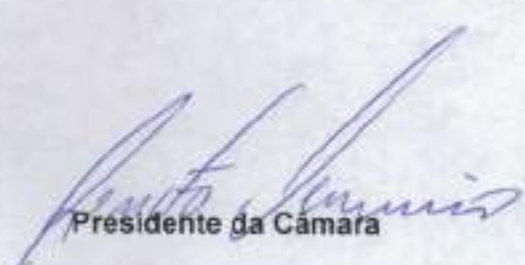
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 69/2025
PROCESSO Nº 51/2025
INEXIGIBILIDADE Nº18/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77**, pelo valor unitário R\$659,00, no valor total de R\$ 1318,00 (Um mil, trezentos e dezoito Reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: A PESQUISA DE PREÇOS PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no dia 14 de Maio de 2025. Para os Assessores Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira


Presidente da Câmara

Processo Nº

51 25

Folha Nº

63

Assinatura





SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 70/2025 PROCESSO Nº 46/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Confederação Nacional dos Municípios - CNM, CNPJ 00.703.157/0001-83, pelo valor unitário R\$600,00 (Seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 19 a 22 de Maio de 2025. Para os vereadores Daniel Mousa e Roger da Silva Marques. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 66/2025 PROCESSO Nº 50/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor unitário R\$1.500,00, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais). Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, nos dias 06 A 10 de Maio de 2025. Para os Vereadores Renato Ferreira, Jôlio Cesar Ribeiro Silva e Procurador Jurídico Petrônio Weber. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 69/2025 PROCESSO Nº 51/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, pelo valor unitário R\$659,00, no valor total de R\$ 1318,00 (Um mil, trezentos e dezesseis Reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: A PESQUISA DE PREÇOS PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no dia 14 de Maio de 2025. Para os Assessores Vinícius Bartz e Gabriela dos Santos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90059/2025 PROCESSO Nº 18/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa SOLAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ 57.733.822/0001-07, item 1- Aquisição de 2500 unidades de cartão de visitas executivos para cada vereador (a), 90x50mm, venza av. localização, papel couchê fosco 300g, impressão Offset com identificação frente e verso, para os vereadores(s): Daniel, Leti, Elisa Maria, Evandro, Roger. Valor unitário R\$ 0,24 Valor total R\$ 600,00 (Seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 51/25
Data Nº 64
Assinatura [assinatura]